



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES, AMBIENTE E  
TRABALHO RELATIVO À VERIFICAÇÃO DE  
PODERES DE DEPUTADOS À ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO  
Entrada: 3180 Proc. N.º 41.01.00  
011.09.26 1/1x

Velas, 23 de Setembro de 2011



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES,  
AMBIENTE E TRABALHO RELATIVO À VERIFICAÇÃO DE PODERES DE  
DEPUTADOS À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES**

**Capítulo I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Setembro de 2011, na Vila de Velas, ilha de São Jorge.

Da agenda da reunião constava a emissão de parecer relativo à verificação dos mandatos dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Francisco Alberto Valadão Vaz e Ricardo Bettencourt Ramalho.

Estiveram presentes os Deputados Hernâni Jorge (Presidente), Isabel Rodrigues (Relatora), Luís Garcia (Secretário, em substituição), José Ávila, Rogério Veiros (em substituição da Deputada Bárbara Chaves), Paula Bettencourt (em substituição do Deputado Carlos Mendonça), Paulo Ribeiro, Mark Marques (em substituição do Deputado José Francisco Fernandes), Luís Silveira e Aníbal Pires.

**Capítulo II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do disposto no Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 19/90/A, de 20 de Novembro, em caso de suspensão do mandato, o deputado deverá ser substituído pelo primeiro candidato não eleito na respectiva ordem de precedência na mesma lista, conforme resulta do disposto no nº 1 do artigo 9º do supra citado Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, havendo que proceder à verificação dos respectivos poderes.

A verificação de poderes é feita pela Assembleia Legislativa e consiste na conferência da identidade do Deputado e na apreciação da regularidade formal do mandato,



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

através da verificação da elegibilidade e de quaisquer incompatibilidades, tal como dispõe o artigo 8º, n.ºs 1 e 2 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é competente em razão da matéria em apreciação.

**Capítulo III**

**VERIFICAÇÃO DOS PODERES DOS DEPUTADOS**

**a) *Francisco Alberto Valadão Vaz***

Por ofício dirigido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 18 de Julho de 2011, o Deputado Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha solicitou a suspensão do respectivo mandato, à data de 1 Setembro do mesmo ano, por se encontrar, a partir da referida data, na situação de incompatibilidade prevista na alínea j), do n.º 1 do artigo 22º do citado Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Em 31 de Agosto do 2011, a Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista comunicou a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que a vaga será preenchida pelo candidato Francisco Alberto Valadão Vaz, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto dos Deputados, atendendo a que se mantêm as situações de incompatibilidade dos candidatos que o precedem na respectiva lista, concretamente Diana Rosa Ávila Valadão, Joaquim Mário Grilo Pires e Fabíola Alexandra Borges de Melo.

Compulsada a acta de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa realizada a 19 de Outubro de 2008, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos, e considerando a ordem de precedência na respectiva lista e as situações de incompatibilidades referidas, há que proceder à verificação dos poderes do candidato Francisco Alberto Valadão Vaz, o qual, nos termos das já citadas normas do Estatuto dos Deputados deverá substituir o Deputado Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

*b) Ricardo Bettencourt Ramalho*

Por ofício dirigido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 1 de Setembro de 2011, a Deputada Vera Mónica da Silva Teixeira Bettencourt solicitou a suspensão do respectivo mandato, à data de 5 Setembro do mesmo ano, por se encontrar, a partir da referida data, na situação de incompatibilidade prevista na alínea j), do nº 1 do artigo 22º do citado Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Em 5 de Agosto do 2011, a Direcção do Grupo Parlamentar do Partido Socialista comunicou a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que, na sequência da suspensão do mandato dos candidatos Maria da Conceição de Sousa Vaz da Luz Cordeiro, Pedro Miguel Pereira de Araújo Correia e Álvaro Manuel da Silva Picanço (conforme requerimentos individuais entregues na Assembleia Legislativa), a vaga será preenchida pelo candidato Ricardo Bettencourt Ramalho, nos termos do disposto no artigo 9º do Estatuto dos Deputados.

Compulsada a acta de apuramento geral do resultado da eleição para a Assembleia Legislativa realizada a 19 de Outubro de 2008, o mapa oficial de resultados e as listas definitivas de candidatos, e considerando a ordem de precedência na respectiva lista, há que proceder à verificação dos poderes do candidato Ricardo Bettencourt Ramalho, a qual, nos termos das já citadas normas do Estatuto dos Deputados deverá substituir a Deputada Vera Mónica da Silva Teixeira Bettencourt.

#### Capítulo IV

#### SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS, do PSD e do CDS/PP* e o *Deputado da Representação Parlamentar do PCP* manifestaram posições de concordância quanto à situação de elegibilidade e à inexistência de quaisquer incompatibilidades relativamente aos candidatos Francisco Alberto Valadão Vaz e Ricardo Bettencourt Ramalho.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo V**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho considera, por unanimidade, elegíveis os candidatos Francisco Alberto Valadão Vaz e Ricardo Bettencourt Ramalho e que os mesmos não se encontram em situação de incompatibilidade, concluindo que estão em condições de integrar a IX Legislatura, com efeitos às datas de suspensão dos mandatos dos deputados que substituem.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 4º do citado Regimento, o presente Relatório, depois de apresentado e discutido, é votado pela Assembleia Legislativa.

Velas, 23 de Setembro de 2011

A Relatora,

*Isabel Almeida Rodrigues*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*